

BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/ME nº 13.584.584/0001-31

Código de Negociação na B3: CARE11

FATO RELEVANTE

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.030.395/0001-46 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, (“Fundo”), vem, por meio deste, em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, divulgar a seus cotistas e ao mercado que: o Consórcio Cortel São Paulo (“Consórcio”), constituído para participação no procedimento licitatório, na modalidade concorrência, nº EC/001/2022/SGM-SEDP (“Concorrência nº EC/001/2022/SGM-SEDP”), referente à concessão de serviços cemiteriais, incluindo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos do Município de São Paulo e à prestação de serviços funerários no mesmo Município de São Paulo (“Procedimento Licitatório”), do qual a Cortel Holding S.A. (CNPJ/ME: 22.165.687/0001-58), investida do Fundo, detém 40% (quarenta por cento) de participação, apresentou propostas financeiras classificadas em 1º (primeiro) lugar: **(i)** no bloco 02 (dois), composto pelos cemitérios Araçá, Dom Bosco, Santo Amaro, São Paulo e Vila Nova Cachoeirinha, no valor de R\$ 200.240.999,99 (duzentos milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos); e **(ii)** no bloco 04 (quatro), composto pelos cemitérios Freguesia do Ó, Itaquera, Penha, São Luiz, São Pedro, Vila Alpina, e crematório Vila Alpina, no valor de R\$ 137.281.999,99 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos).

Nos termos do edital do Procedimento Licitatório, cláusulas 16.2.6 e seguintes, somente será possível a adjudicação de 01 (um) bloco por licitante, e na hipótese de a proposta comercial de um licitante ser a vencedora em mais de 01 (um) bloco, será adjudicado o bloco para o qual a proposta comercial apresentar maior valor em relação ao valor mínimo de outorga estipulado no edital, sendo, no caso em tela, o bloco 02 (dois).

A decisão da comissão especial de licitação do município de São Paulo, responsável pela condução do Procedimento Licitatório, será divulgada oportunamente em Diário Oficial, após a análise documental dos licitantes.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.